



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 173 /2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 029/2025

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei complementar em apreciação nesta casa de Leis, de autoria do Chefe do Executivo, “altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, a Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e, a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021”.

Busca a alteração o suprimento de omissões quanto a atribuições dos servidores identificados na legislação, bem como a regulamentação e a forma de pagamento das férias e adicionais de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

A alteração proposta também propõe a extinção de uma Divisão vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a correspondente criação de uma Divisão na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, denominada Divisão de Controle e Manutenção da Arena São Lourenço, que será responsável da manutenção da Arena, sem que tal modificação importe em aumento de despesa.

Em relação a legalidade, visualizamos estar de acordo, conforme o disposto na Lei Orgânica, relacionados a competência e matéria proposta, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 38. Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – **Criação, transformação ou extinção de cargos, funções** ou empregos públicos na administração direta, nas autarquias e fundações públicas, **bem como no caso de reajuste, revisão ou qualquer outra forma de alteração de sua remuneração;**
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias e equivalentes e dos demais órgãos da administração pública, inclusive os conselhos e órgãos colegiados;

Assim verifica-se que o projeto se encontra em acordo com a legislação, sendo de competência do chefe do executivo.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar analisado.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

Altair Borges
Presidente e relator

Vereador Jader Gabriel Iorés
Vice-Presidente

voto FAVORÁVEL

Vereador Mauro Cesar Michelin
Membro

voto Favorável